



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 97-2019 – SIAM nº 0007038/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 2772/2018/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b> MVS INDÚSTRIA LTDA - ME	<b>CNPJ:</b> 14.811.906/0001-09	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MVS INDÚSTRIA LTDA - ME	<b>CNPJ:</b> 14.811.906/0001-09	
<b>MUNICÍPIO:</b> São Joaquim de Bicas	<b>ZONA:</b> Urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
B-03-03-4	Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial.	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Aline Diniz e Silva – Engenheira.		<b>REGISTRO:</b> CREA – MG 04.0.0000105982	
<b>AUTORIA DO PARECER</b> Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico Engenheira Ambiental		<b>MATRÍCULA</b> 79336	<b>ASSINATURA</b>
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 97-2019**

O empreendimento MVS INDÚSTRIA LTDA - ME atuará no ramo Indústria metalúrgica - Metais ferrosos, exercendo suas atividades no município de São Joaquim de Bicas - MG. Em 25/05/2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2772/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a “produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial”, cuja produção é de 6 toneladas/dia, com capacidade instalada de 90,00 toneladas/dia o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento possui área construída de 1.130 metros quadrados, localizado na Avenida José Gabriel de Resende, e desenvolverá sua atividade em um turno de trabalho, com 15 funcionários.

O processo produtivo ocorre por meio de prensa hidráulica, serra circular, furadeira, máquina de corte, máquina de dobradeira, esmerilhadeira e lixadeira. O produto final é destinado ao cliente. O objetivo da produção de tubos de aço sem tratamento químico, é fornecer para fins automobilísticos, tubos de aço nas dimensões 2.00x60x1120, 2.00x19.05x798, 2.00x30.00x20.34, 2.00x30.00x21.00 e 2.00x30.00x13.75.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e geração de ruídos e vibrações.

O consumo de água pelo empreendimento será em média 0,44 m<sup>3</sup>/dia e será proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Os efluentes sanitários serão provenientes de banheiros e refeitórios. A estimativa de geração é de 0,97 m<sup>3</sup>/dia. Os efluentes sanitários são direcionados a uma fossa. Consta no RAS que estes efluentes serão tratados por meio do biodigestor e sumidouro.

Quanto aos resíduos sólidos, estes serão compostos por resíduos comum e de Classe 1 e 2. Os resíduos comuns (varrições, restos de alimentos, papéis de escritório e papéis de sanitários) serão recolhidos pela prefeitura no município de São Joaquim de Bica. Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a prefeitura de São Joaquim de Bica tem Autorização Ambiental de Funcionamento para exercer a atividade “tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos”.

Limalha, sucata, óleo e EPI's usados, resíduos classe 1 e 2, serão acondicionados e armazenados em local impermeabilizado e recolhidos por empresa ambientalmente licenciada.



Os ruídos e vibrações, serão provenientes das máquinas e equipamentos. Serão realizados monitoramentos na área externa da propriedade e, caso sejam detectadas irregularidades, deverão ser tomadas medidas corretivas. Ressalta-se que o empreendimento disponibilizará Equipamento de Proteção Individual – EPI aos funcionários.

Consta no RAS que o inicio das atividades ocorreu em 29/12/2011. Em análise ao SIAM, não foi constatado nenhuma licença ou autorização ambiental para o empreendimento MVS Industria Ltda – ME. Assim sendo, em 31/08/2018 foi lavrado o auto de infração nº 129098/2018, baseado no decreto estadual 47383/2018, artigo 112, Anexo I, código 107.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MVS INDÚSTRIA LTDA - ME”, para atividade de “produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e trefilados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial”, no município de São Joaquim de Bicas - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MVS INDÚSTRIA LTDA – ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MVS INDÚSTRIA LTDA – ME”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do Conjunto fossa filtro sumidouro	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída do Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 3. Ruídos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.